



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	687/20 11
DATA	11 NOV. 2011
HORAS	09:28
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 1.977, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.934, de 29 de abril de 2011.

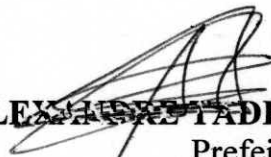
O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

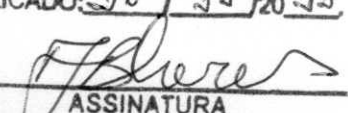
Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O termo final do prazo previsto no art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.934, de 29 de abril de 2011, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
10 de novembro de 2011.


ALEXSANDRO TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO: 16 / 11 / 2011

ASSINATURA